PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº____, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 128.998,44.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 128.998,44 (cento e vinte e oito mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.801.4034 – Merenda para Escolas do Ensino Fundamental
339030 – Material de Consumo ..... R$ 58.998,44

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.803.4042 – Merenda para Creches
339030 – Material de Consumo ..... R$ 70.000,00

TOTAL ..... R$ 128.998,44

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do do exercício anterior, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

TOTAL ..... R$ 128.998,44

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de abril de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615

Assinado de forma digital por DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Dados: 2025.04.30 14:24:51 -03'00'

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 30 de abril de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 128.998,44 (cento e vinte e oito mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

De acordo com o Setor de Planejamento, essa suplementação tem a finalidade de viabilizar a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados à merenda escolar, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), utilizando-se recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Esclareceu o Setor que o PNAE tem como objetivo garantir alimentação escolar saudável e adequada aos alunos da educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e da educação de jovens e adultos, atendidos por escolas públicas, filantrópicas e conveniadas. O Programa busca contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como promover hábitos alimentares saudáveis e valorizar a economia local, especialmente por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

Informou ainda o Setor de Planejamento que os recursos financeiros do PNAE são repassados diretamente pela União aos entes federativos, por meio do FNDE, sendo calculados com base no número de alunos matriculados, conforme etapa e modalidade de ensino, e por dia letivo. Os valores são transferidos ao município por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC) e devem complementar os recursos próprios destinados à alimentação escolar.

Ressaltou que é obrigatória a aplicação de, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE na aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento local e garantir a oferta de produtos frescos e de qualidade nutricional e que a execução do Programa é acompanhada e fiscalizada pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), responsável por verificar a correta aplicação dos recursos, a qualidade dos alimentos fornecidos e o cumprimento das normas legais vigentes.

Diante do exposto, informou o Setor de Planejamento que os recursos solicitados serão destinados à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, voltados à alimentação dos alunos das escolas de Ensino Fundamental e das Creches municipais.

Finalmente informou o Setor de Planejamento que as aquisições serão realizadas por meio de Processo Licitatório, em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência – bem como com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Segue anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Assinado de forma digital por DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Dados: 2025.04.30 14:25:21 -03'00'

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL